

Edital nº 714, de 9 de outubro de 2019 Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) Escola de Comunicação (ECO) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI)

Edital de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes para o PPGCI IBICT UFRJ

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação – PPGCI, desenvolvido em associação ampla, por meio de convênio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ/Escola de Comunicação - ECO e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, no uso das suas atribuições fixadas na Regulamentação Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como de seu Regulamento interno, torna público que estarão abertas, no período de 18/11/2019 a 13/12/2019, as inscrições para o processo de credenciamento e recredenciamento de docentes nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, para atuarem no quadriênio de 2020 a 2024. O presente Edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela mesma Comissão Deliberativa, em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de outubro de 2019.

1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 O objetivo do presente edital, foco da política de autoavaliação permanente do PPGCI IBICT UFRJ, visa aos atos de credenciamento e recredenciamento do Programa. A política segue os parâmetros da Ficha de Avaliação do Comitê da Área Comunicação e Informação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), respeitando o equilíbrio entre 70% (para docentes permanentes) e 30% (para docentes colaboradores).
- 1.2. A avaliação será realizada por um comitê científico *ad hoc* constituído por docentes permanentes da atual composição do PPGCI e por integrante(s) externo(s).
- 1.3 A seleção será determinada através da análise dos seguintes documentos, cujos Apêndices (de A a G) estarão disponíveis no site do PPGCI (http://www.ppgci.ufrj.br/pt/), no link INGRESSO.
 - I. Currículo Lattes do(a) docente candidato(a) com produções entre 2017 e 2019;
- II. Ficha de Inscrição (Apêndice A);
- III. Quadro de publicações relevantes (Apêndice B);
- IV. Projeto de pesquisa para o período 2020-2021 com aderência indicada em uma das linhas de pesquisa do Programa (Apêndice C);

ibict





- V. Carta de Intenções 2020 (Apêndice D);
- VI. Quadro de formação de recursos humanos (Apêndice E);
- VII. Dados de impacto na sociedade (Apêndice F);
- VIII. Internacionalização (Apêndice G).

Observação: todos os documentos devem ser enviados em formato .pdf para o e-mail da Coordenação do PPGCI – <u>coordenacaoppgci@eco.ufrj.br</u> – conforme o Cronograma disponível no Item 4.

- 1.4 O Currículo Lattes deve estar atualizado no mês de novembro de 2019 e deve conter a produção apenas e tão somente do período 2017-2019.
- 1.5 O Quadro de publicações relevantes deve ser desenvolvido a partir do modelo do Apêndice B;
- 1.6 O projeto de pesquisa deve seguir os parâmetros do Apêndice C.
- 1.7 A Carta de Intenções 2020 deve ser desenvolvida a partir do modelo do Apêndice D.
- 1.8. O Quadro de formação de recursos humanos deve seguir o modelo do Apêndice E;
- 1.9 Os Dados de impacto na sociedade devem seguir o modelo do Apêndice F.
- 1.10. Os dados de internacionalização devem seguir o modelo do Apêndice G.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Poderão candidatar-se ao credenciamento e recredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação docentes ou pesquisadores: integrantes do quadro ativo da carreira do magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, portadores de título de Doutor obtido no País ou obtido no Exterior e devidamente revalidado, ou portadores de notório saber ou livre docência nos casos reconhecidos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Desde que autorizados pela Comissão Deliberativa do Programa e sem que isso venha a estabelecer vínculo funcional com a Universidade Federal do Rio de Janeiro ou alterar o vínculo funcional previamente existente, poderão compor o corpo docente do Programa portadores do título de Doutor ou equivalente nas seguintes condições:
- a) Professor Visitante, conforme definido no Art. 8º do Decreto Nº 94.664, de 23 de julho de 1987;
- b) Professor que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cuja atuação na Universidade Federal do Rio de Janeiro seja permitida por cessão ou convênio;
- c) Professor em regime de dedicação parcial à Universidade Federal do Rio de Janeiro, com percentual de carga horária dedicada ao Programa compatível com as necessidades de atuação no ensino, na orientação e na pesquisa;
- d) Professor aposentado da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conformidade com regulamentação específica do Conselho Universitário;







- e) Pesquisador de instituto de pesquisa no país;
- f) Funcionário técnico-administrativo da Universidade Federal do Rio de Janeiro com título de Doutor e competência reconhecida pelo Programa;
- g) Bolsista de agência de fomento na modalidade fixação de docente ou pesquisador ou equivalente; e
- h) Profissional que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cujas atividades de ensino e orientação sejam obrigatoriamente exercidas em conjunto com professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro integrante do Programa.
- 2.2 Estão abertas 28 (vinte e oito) vagas para credenciamento.
- 2.3 A Comissão de Credenciamento não se obriga a preencher todas as vagas. A definição do total de credenciados(as) se baseará nos critérios de avaliação abaixo indicados, bem como no equilíbrio entre 70% de docentes permanentes, 20% de docentes colaboradores(as) e 10% de docentes visitantes.

3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- I. Qualidade da produção intelectual (peso 4): análise da qualidade da produção científica bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros e outros itens bibliográficos) com base em parâmetros estabelecidos pela Capes (Qualis 2019) e sua ficha de avaliação de área (Comunicação e Informação); o(a) candidato(a) deve relacionar toda sua produção no período analisado; recebem aqui relevância na análise as publicações de artigos científicos em revistas com Qualis A1, A2 e A3, a produção intelectual internacional e os livros e capítulos de livros com Conselho Editorial e Comitê Científico *ad hoc*; o foco da análise está unicamente no triênio 2017, 2018, 2019 e na projeção presente na Carta de Intenções para 2020; são observadas também, na avaliação, como pontos negativos, a ausência ou a raridade de publicações autorais (autoria individual) e as práticas endógenas (publicações em revistas e livros editados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e/ou por sua instituição);
- II. Formação de recursos humanos (peso 3): análise do perfil docente do(a) candidato(a) na prática acadêmica e científica de orientação na graduação, no mestrado, no doutorado e no estágio pós-doutoral; recebem aqui relevância na análise as orientações concluídas de cada modalidade, centralmente mestrado e doutorado, como também a produção intelectual realizada com discentes; o foco da análise está unicamente no triênio 2017, 2018, 2019 e na projeção presente na Carta de Intenções para 2020;
- III. Impacto social (peso 3): análise da capacidade de aplicação e de repercussão social da prática de pesquisa anterior e projetada (para 2020). Considera-se aqui prêmios e financiamentos, patentes, implantação de modelos, desenvolvimento de produtos técnicos, artísticos e culturais, contribuições para os setores público, privado e terceiro setor, inovação em práticas pedagógicas, inovação em desenvolvimento tecnológico, contribuição para campanhas públicas de saúde, para formulação de políticas culturais e para produção artística em contextos culturais; o foco da análise está unicamente no triênio 2017, 2018, 2019 e na projeção presente na Carta de Intenções para 2020;

ibict





Observação: para o resultado final, a Comissão de Credenciamento levará em conta a qualidade da produção (balizada pelos critérios de avaliação da Capes), a formação de recursos humanos e o impacto social da atuação do docente no período 2017-2019, o planejamento de sua produção para 2020 (a partir da Carta de Intenções), bem como a distribuição entre permanentes, colaboradores(as) e visitantes informada no item 2.3. A análise será comparada com o quadro geral de candidatos(as) que se apresentarem. A Comissão se reserva o direito de reposicionar, conforme a análise dos perfis, a partir dos critérios de avaliação, as solicitações para atuação como permanente e colaborador(a).

4 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrição	18.11.2019 a 13.12.2019
Homologação das inscrições	16.12.2019
Período de interposição de recursos para a homologação dos resultados	17.12.2019 a 18.12.2019
Resultado da Análise	20.01.2019
Período de interposição de recursos para o Resultado da Análise	21.01.2020 e 22.01.2020
RESULTADO FINAL *	24.01.2020
Início das atividades do docente no PPGCI IBICT UFRJ	03.02.2020

^{*} O resultado final será publicado no Quadro de Avisos do PPGCI (Rua Lauro Muller, 455 - 4° andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ) e no site do Programa, disponível em: http://www.ppgci.ufrj.br/pt/.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 174/2014 em seu Art. 3º, não será credenciado no Programa professor ou pesquisador que atue em mais do que 02 (dois) outros programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pelas instâncias competentes do Ministério da Educação.
- 5.2 Os integrantes da Comissão de Credenciamento serão avaliados por outra Comissão, composta por um membro da Linha de Pesquisa 1 (Comunicação, Organização e Gestão da Informação e do Conhecimento), um membro da Linha de Pesquisa 2 (Configurações Socioculturais, Políticas e Econômicas da Informação) e um membro externo.
- 5.3 Os recursos devem ser enviados para o e-mail da Coordenação do PPGCI coordenação do e-mail da Coordenação do e-mail da Coordenação do PPGCI coordenação do e-mail da Coordenação do e-mail da
- 5.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Credenciamento, sendo a mesma soberana para a decisão do resultado final.
- 5.5 Os(as) candidatos(as), ao se inscreverem, aceitam os termos deste Edital.



